

## AO TRIBUNAL ARBITRAL

Ref. 24595/PFF

**CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. – CONCEBRA**, já qualificada neste procedimento, vem respeitosamente à presença desse Tribunal Arbitral requerer **preferência e urgência na apreciação do Pedido de Reconsideração da Ordem Processual nº 03 na parte em que autorizou a redução tarifária**, permitindo-se que seja restabelecida a tarifa de R\$ 4,57, que vigorava antes da aplicação do Desconto Tarifário (Fator D) implementado pela Deliberação nº 964/2019, devidamente atualizada pelo índice previsto contratualmente (o IPCA), o que resultará no valor de R\$ 5,05 até a presente data, a ser atualizado a cada 12 (doze) meses pelo mesmo indicador.

1. Relembra a Requerente que a pendência de resolução sobre o **ponto cautelar incidental** – definição da tarifa **provisória** que deverá vigorar até a sentença arbitral ou pelo menos até a superveniência de produção de prova pericial – vem se arrastando há quase 8 (oito) meses e que o incidente específico aberto por esse Tribunal Arbitral, sob a condução da Requerida, para o cálculo da tarifa de *break even point* não trouxe o resultado útil e exitoso esperado pelos árbitros, como exaustivamente demonstrado na petição apresentada no dia 20/01/2021, cujas razões não foram abaladas pelos rasos argumentos trazidos pela Requerida em sua petição do dia 05/02/2021, que apenas requereu a manutenção da tarifa vigente (sequer postulou o valor de tarifa que apresentara).

2. Como já ressaltado inúmeras vezes pela Requerente, a situação reclama uma célere e justa solução, sob pena de **grave e irreversível** degradação da

higidez financeira da Concessionária e, conseqüentemente, do contrato de concessão, que resultaria em comprometimento do serviço prestado aos usuários, daí a sua insistência por meio desta peça.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 01 de março de 2021.

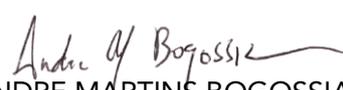
  
| JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR |  
OAB/DF 13.641

  
| MAURÍCIO PORTUGAL RIBEIRO |  
OAB/RJ 177.738

  
| KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA |  
OAB/DF 15.286

  
| JEAN PAUL CABRAL VEIGA DA ROCHA |  
OAB/RJ 228.073

  
| FERNANDO HENRIQUE FONTES DOS REIS |  
OAB/DF 57.513

  
| ANDRE MARTINS BOGOSSIAN |  
OAB/RJ 167.898

  
| HELENA F. MATOS DO CARMOS |  
OAB/RJ 220.798